



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Aviso n.º 27291/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativas ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira técnico superior para as áreas de Engenharia Civil, Economia e Gestão de Marketing, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13774/2010, de 12 de Julho:

Área de Engenharia Civil

1.º Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo — 15,00 valores.

Área de Economia

1.º Maria Manuela Dias de Oliveira — 15,85 valores.

Área de Gestão de Marketing

1.º Pedro Jorge Garcia Morais — 14,10 valores.

As Listas de Unitárias de Ordenação Final foram homologadas por deliberação tomada em reunião do Conselho Directivo realizada em 16 de Dezembro de 2010, foi comunicada aos candidatos, por ofício, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do edifício sede desta Associação de Municípios, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
José Baptista Rodrigues, Dr.

304090502

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 27292/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa).

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo em conta a deliberação de Câmara Municipal de dia 8 de Novembro de 2010 que aprovou incluir no recrutamento excepcional explanado no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho o presente procedimento concursal, na medida em que a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, não se aplica ao recrutamento de pessoal para o exercício de actividades advinentes da transferência de competências no domínio da educação, por aplicação do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, e se verifica o requisito constante da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, designadamente a existência de relevante interesse público neste recrutamento na medida em que se encontram devidamente documentadas as insuficiências de recursos humanos na área da educação, comprometendo o normal funcionamento das escolas do concelho, a Câmara Municipal, deliberou ainda, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a abertura de um procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado, de um assistente operacional (auxiliar de acção educativa), torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não

ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Conforme Despacho n.º 68-GP/2010, do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de Novembro: o n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por essa via, o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Alandroal.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d*) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e*) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f*) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g*) Receber e transmitir mensagens;
- h*) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da repografia;
- i*) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l*) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii*) 18 Anos de idade completos;
- iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;